Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 01
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -02-Out-2009-15:13-04992-1/2

MENSAGEM Nº 178/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem encaminhamos Projeto de Lei, visando à criação de **Crédito Especial** no orçamento vigente, no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Propõe-se referido Projeto visando efetuar repasse do **Fundo da Infância e da Adolescência – FIA**, referente a doações do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte a FUNDABEM - Fundação Patobranquense do Bem-Estar do Menor.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do mesmo, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 30 de setembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JÚRIDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 02
Visto

PROJETO DE LEI Nº 230/2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0035.2.058 - Manutenção das atividades do Departamento da Criança e Adolescente			
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	51039	R$	4.900,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0035.2.058 - Manutenção das atividades do Departamento da Criança e Adolescente			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA.....	51039	R$	4.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco Fls 03 Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 230/2009

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 230/2009** obter autorização legislativa para abrir Crédito Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2009, crédito dentro da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, Departamento da Criança e do Adolescente, Manutenção das atividades do Departamento da Criança e do Adolescente, dotação orçamentária Subvenção Social – Fonte 51039, que visa proporcionar o repasse do Fundo de Infância e da Adolescência – FIA, referente a doações do IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte a FUNDABEM – Fundação Patobranquense do Bem-Estar do Menor.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

3.3.50.43.00	**SUBVENÇÕES SOCIAIS**	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

O recurso para a cobertura do credito aberto se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária, especificadas no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 04

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"Art.167 – São vedados:*
>
> *V – a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Conforme pode ser observado na cópia do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, anexo do orçamento para 2009, a dotação orçamentária utilizada no art.2º para cobrir a abertura do crédito especial possui saldo de R$ 24.919,08 (vinte e quatro mil novecentos e dezenove reais e oito centavos), em setembro de 2009.

A matéria se encontra em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 06 de outubro de 2009.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CORC-PR Nº. 027.823/0-3

DOTAÇÕES REDUZIDAS

Dotação	Saldo Orçamentário	Saldo Reservado	Saldo Bloqueado	Saldo Disponível

Órgão.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 09.02 DEPARTAMENTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE

08 Assistência Social
08243 Assistência a Criança e ao Adolescente
082430035 Assistência ao Menor

0824300352.058000 Manutenção das atividades do Departamento da Criança e Adolescente

3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	51039	Doações ao FIA-Fundo da Infância e da Ad			
557		24.919,08		0,00	0,00	24.919,08

Câmara Mun de Rio Branco
Fls 05
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Protocolo Geral -15-Out-2009-15:58-005099-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 06 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 230/2009

Busca o Executivo Municipal, através do projeto em epigrafe obter autorização legislativa desta casa de leis para abrir Crédito Especial no Orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

O projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2009, crédito dentro da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania –Departamento da Criança e do Adolescente, Manutenção das atividades do Departamento da Criança e do Adolescente, dotação orçamentária Subvenção Social – Fonte 51039, que visa proporcionar o repasse do Fundo de Infância e da Adolescência – FIA, referente a doações do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte a Fundabem – Fundação Patobranquense do Bem-Estar do menor.

A matéria se encontra em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, razão pela qual após analise do referido projeto a Comissão de orçamentos e finanças emitiu **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, Pr, 15 de outubro de 2009.

OSMAR BRAUN SOBRINHO -PR

Presidente

VALMIR TASCA –DEM -Relator

WILLIAM CEZAR POLLÔNIO MACHADO- PMDB- Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 07
Visto

PROJETO DE LEI Nº 230/2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	**Fonte**		
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0035.2.058 - Manutenção das atividades do Departamento da Criança e Adolescente			
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	51039	R$	4.900,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	**Fonte**		
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0035.2.058 - Manutenção das atividades do Departamento da Criança e Adolescente			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA.....	51039	R$	4.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@wln.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4719 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.253, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA		**Fonte**	
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0035.2.058 - Manutenção das atividades do Departamento da Criança e Adolescente			
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		51039	R$ 4.900,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA		**Fonte**	
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0035.2.058 - Manutenção das atividades do Departamento da Criança e Adolescente			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA		51039	R$ 4.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de outubro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5.630 DE 26 DE OUTUBRO DE 2009

Abre **Crédito Especial**, no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.253, de 26 de outubro de 2009.

D E C R E T A :

Art. 1º Abre um **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA		**Fonte**	
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0035.2.058 - Manutenção das atividades do Departamento da Criança e Adolescente			
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		51039	R$ 4.900,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA		**Fonte**	
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0035.2.058 - Manutenção das atividades do Departamento da Criança e Adolescente			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA		51039	R$ 4.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de outubro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 09
Visto

PROJETO DE LEI Nº 230/2009

Regime de urgência

MENSAGEM: 178/2009

RECEBIDO EM: 2 de outubro de 2009

Nº DO PROJETO: 230/2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
(Repasse do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, referente doações do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, à Fundabem – Fundação Patobranquense do Bem Estar)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 5 de outubro de 2009

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 7 de outubro de 2009

RELATOR: Valmir Tasca – DEM

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 19 de outubro de 2009
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 21 de outubro de 2009
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
A sessão foi presidida pelo vice-presidente Osmar Braun Sobrinho – PR, em virtude da ausência do Presidente Guilherme Sebastião Silverio – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 22 de outubro de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 595/2009

Lei nº 3253, de 26 de outubro de 2009

Decreto nº 5630, de 26 de outubro de 2009

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4719, do dia 27 de outubro de 2009.